



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6
Secretaria Municipal de Educação	10
Outros atos	10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	11
Licitações e Contratos	11
Atas de Sessões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.418, de 20 de junho de 2017.

Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural (Feira da Roça), nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.418/2017:

Art. 1º. Fica instituída a Feira do Produtor Rural (Feira da Roça), sob gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O Programa possui como objetivo central o apoio à comercialização, no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, doces, produtos derivados do leite e da industrialização artesanal, artigos oriundos do artesanato, cultura e lazer e outros gêneros alimentícios.

Art. 3º. São objetivos da Feira do Produtor Rural (Feira da Roça):

I - facilitar, prioritariamente, o escoamento da produção agrícola dos agricultores familiares de Taquaritinga e de assentamentos rurais;

II - estimular a diversificação da produção agrícola municipal;

III - promover a auto-sustentabilidade financeira da agricultura familiar, melhorando sua condição sócio-econômica;

IV - estimular a criação de novos empregos rurais;

V - incentivar o trabalho e a organização associativa;

VI - aumentar e diversificar a produção de hortifrutigranjeiros na região de Taquaritinga e nos assentamentos rurais;

VII - beneficiar o consumidor, por meio da comercialização de produtos com melhor qualidade e a preços mais acessíveis;

VIII - ser instrumento da política de abastecimento e segurança alimentar do Governo Municipal.

Art. 4º. As modalidades da Feira do Produtor Rural (Feira da Roça) serão criadas e regulamentadas por Decreto.

Art. 5º. Para manutenção da ordem e do bom funcionamento das modalidades incluídas na Feira do Produtor Rural (Feira da Roça) deverá ser criada Comissão Gestora.

Art. 6º. Em cada modalidade da Feira do Produtor Rural (Feira da Roça) somente será permitida a comercialização dos produtos mencionados no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Não será permitida a venda de gêneros cuja produção ou extração configurem dano ou ameaça de dano ao meio ambiente, principalmente em Áreas de Mananciais e/ou Áreas de Proteção Permanente.

Art. 7º. A Feira do Produtor Rural (Feira da Roça) acolherá agricultores de Taquaritinga, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Administração, que se enquadrarem nos seguintes critérios:

I - ser arrendatário, meeiro, parceiro, assentado em programas de reforma agrária ou proprietário de imóvel(is) rural(is), cuja área, ou a soma das áreas, no caso de possuir mais de um imóvel, não ultrapasse 4 módulos fiscais;

II - produzir os hortifrutigranjeiros, gêneros agroindustriais e/ou produtos do artesanato rural.

Art. 8º. Poderá ser permitida ao participante a venda de gêneros de outros produtores da agricultura familiar, mediante prévia aprovação por escrito da Comissão Gestora, respeitando os limites impostos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Gestora.

Art. 9º. Os pontos de execução e os horários das atividades das diferentes modalidades da Feira do Produtor Rural (Feira da Roça) serão pré-determinados pela Secretaria Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 3 de 11

Art. 10. As Secretarias Municipais de Administração, da Fazenda, de Obras e Meio Ambiente e da Saúde, por intermédio de seus órgãos fiscalizadores, serão responsáveis pela fiscalização da Feira do Produtor Rural (Feira da Roça).

Art. 11. Os procedimentos de fiscalização terão como função:

I - instruir os participantes sobre as normas e regulamentos da Feira;

II - orientar os motoristas dos veículos de transporte sobre a disciplina na descarga e recarga de mercadorias;

III - fiscalizar e exigir dos participantes o cumprimento de normas de disciplina, de higiene e de limpeza, produção e transporte e as deliberações da Comissão Gestora, bem como o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária;

IV - fiscalizar o cumprimento do art. 2º da presente lei.

Art. 12. Em caso de necessidade, fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a firmar parcerias, acordos, termos de cooperação e convênios com entidades, associações e cooperativas voltadas ao desenvolvimento da Feira.

Art. 13. Para fiel observância e cumprimento desta Lei o Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários, bem como o decreto regulamentador.

Art. 14. As despesas decorrentes da celebração da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.419, de 20 de junho de 2017.

Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa "CONCRIX – CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.419/2017:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa "CONCRIX – CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", CNPJ nº 55.173.793/0001-32, com sede na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nº 400, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desmembramento – Lote 06) composta de 13.719,47 m² (treze mil, setecentos e dezenove metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" – Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.273, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Medindo 138,25 metros de frente para a Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 99,23 metros, sendo que os primeiros 50,00 metros faz divisa com o lote nº 07 (Matrícula nº 34.274), e 49,23 metros faz divisa com o lote nº 08 (Matrícula nº 34.275); do lado esquerdo de quem olha da Avenida para o terreno, medindo 98,81 metros, sendo que os primeiros 45,00 metros faz divisa com o lote nº 04 (Matrícula nº 34.271), e 53,81 metros faz divisa com o lote nº 05 (Matrícula nº 34.272), e nos fundos, medindo 138,86 metros, sendo que os primeiros 96,98 metros faz divisa com o prédio nº 200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 4 de 11

da Unidade 3-A-1 (Matrícula nº 20.192), e no restante, ou seja, 41,88 metros faz divisa com o prédio s/n da Unidade 3-A-2 (Matrícula 20.193), chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica.”

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a empresa recebeu a área em compromisso de doação e cessão de posse em 05 de maio de 1987, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, construindo o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo administrativo nº 2.236/1985 e processo protocolado nº 1962/2017, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

cont. da Lei nº 4.419/2017. fls. 2

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 4.590, de 20 de junho de 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMUDEP, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.376, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEP,

Decreta:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMUDEP, órgão de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes: Do Serviço Público: Micheli Cristina de Oliveira Steinle (Titular) e Cíntia Martinelli (Suplente) - (representantes indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); Rogério Marsico (Titular) e Luis Carlos Lourençano (Suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente); José Roberto Giroto (Titular) e Thiago Duarte (Suplente) - (representantes indicados pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, e de Cultura e Turismo); Damares Maria dos Santos Costa (Titular) e Dr. Tomaz Fernando Scalamandrê de Mendonça (Suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde); Márcia Terezinha Michelin Milhossi (Titular) e Luciana Alvarinho Urbano Costantini (Suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde); Thomaz Fernando Gabriel Souto (Titular) e Thiago Augusto Boscchini (suplente) - (representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos), Da Sociedade Civil: Fernanda Miguel Lima (Titular) e Priscila Roberto Gregório (Suplente), e Maria Claudete Casatti (Titular) e Waldeci Marcolino Pereira (Suplente) - (representantes indicados pelas Entidades que prestam atendimentos às Pessoas com Deficiência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 5 de 11

sediadas no Município de Taquaritinga); Fabiana Vieira Vazquez (Titular), OAB 225677 e Alex Fernando Genova (Suplente), OAB 313013 (representante indicado pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil); Maristela do Rosário Palhares Milanezi (Titular) e Alessandra Maria Tavares Sestari (Suplente), Débora Fernandez Antonon (Titular) e Leandro Marcello Gregório (Suplente), e, Aparecido Carlos Gonçalves (Titular) e Leidjane Alves dos Santos (Suplente) – (representantes com domicílio em Taquaritinga há pelo menos dois anos, preferencialmente pessoas com deficiência).

Art. 2º. O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. As funções dos Membros do COMUDEF não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 061/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2017 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de gestão e operacionalização de processos de logística de abastecimento, distribuição, armazenamento e dispensação de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico, para atuar nos setores

de almoxarifado e farmácias da Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga, pelo período de 12 meses - ENCERRAMENTO: dia 04/07/2017 – HORÁRIO: às 08:00 horas (oito horas) – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.153.889,06 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas ou pelo “site” taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 19 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

Edital de Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, nos termos do CAPÍTULO XII - DOS CEMITÉRIOS, da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), NOTIFICA a todos que tiverem interesse, que os sepultados nominados no quadro abaixo, serão exumados no prazo de 15 DIAS a contar da última publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, devendo os interessados na remoção dos restos mortais para outro local, peticionar junto ao escritório da administração do cemitério dentro do prazo estabelecido, decorrido o prazo os mesmos serão colocados no Ossuário do Cemitério.

Jazigo 15 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
01	13.170	Nelson Borges de Queiroz	06/08/2013	377
03	13.172	Sara Cristina Fernandes Paulino	21/08/2013	378
04	13.173	Brasilina de Souza	27/08/2013	379
05	13.174	Maria de Jesus Lemes	06/09/2013	380
06	13.175	Ronaldo Lima da Silva	07/09/2013	381
07	13.176	Ângelo Pessoa Neto	16/09/2013	382

Taquaritinga, 19 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal de Taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 6 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, 160

72130818/0001-30

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA / SP

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto - Prop. Pred. Urbana	20.854,74	2.156.095,72	2.176.950,46
1112.02.02.00	Imposto - Prop. Territ. Urbana	4.972,79	385.886,01	390.858,80
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	202.349,23	168.649,12	370.998,35
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	253.416,57	301.619,24	555.035,81
1113.05.00.01	Imposto S/ Serv. Qualquer Natureza.	904.385,81	445.146,01	1.349.531,82
1113.05.00.02	Simplex Nacional - ISS	303.656,66	143.173,95	446.830,61
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	128.382,36	20.794,10	149.176,46
1121.25.00.01	Taxa Licença Funcionamento e Localização Anual	503.383,72	16.863,05	520.246,77
1121.25.00.02	Taxa Licença Funcionamento e Localização Eventual	0,00	0,00	0,00
1121.25.00.03	Taxa Prestação de Serviço	8.698,42	9.411,90	18.110,32
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	18,68	18,68
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	468,97	265,07	734,04
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	9.415,54	0,00	9.415,54
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1121.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.01	Outras Taxas p/ Exercício Poder de Políc	0,00	0,00	0,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	18.111,31	5.067,20	23.178,51
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.305,99	337.098,75	339.404,74
1122.99.00.01	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	3.679,04	1.771,90	5.450,94
1122.99.00.02	Taxa de Sinistro - FEBOM	1.202,17	328.119,41	329.321,58
	Sub Total	2.365.283,32	4.319.980,11	6.685.263,43
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	5.251.919,09	1.848.629,87	7.100.548,96
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	17.186,31	3.020,58	20.206,89
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	19.508,84	9.754,42	29.263,26
	Sub Total	5.288.614,24	1.861.404,87	7.150.019,11
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.391.863,49	2.603.470,51	5.995.334,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.920.734,00	1.149.499,27	6.070.233,27
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	26.005,67	15.255,96	41.261,63
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	32.262,52	0,00	32.262,52
	Sub Total	8.370.865,68	3.768.225,74	12.139.091,42
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	1.667,86	50,15	1.718,01
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	0,00	0,00
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	6.626,84	2.344,97	8.971,81
1911.99.01.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.401,74	625,83	2.027,57
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	88.939,26	60.926,19	149.865,45
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	679,18	0,00	679,18
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	11.187,81	8.516,62	19.704,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 7 de 11

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, 160

72130818/0001-30

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA / SP

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1913.99.00.01	Mult.J.M.Div.At. de Outros Tributos	24.457,90	14.529,27	38.987,17
1913.99.00.02	Multas/Juros por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	134.960,59	86.993,03	221.953,62
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	195.292,17	178.743,42	374.035,59
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.466,66	0,00	5.466,66
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	27.999,54	12.395,59	40.395,13
1931.99.01.01	Rec. Div. Ativa Outros Trib. - Princ.	45.515,83	33.429,81	78.945,64
	Sub Total	274.274,20	224.568,82	498.843,02
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.725.443,44	-1.125.926,07	-3.851.369,51
	Sub Total	-2.725.443,44	-1.125.926,07	-3.851.369,51
	Total	13.708.554,59	9.135.246,50	22.843.801,09

Taquaritinga, 31 de março de 2017

VANDERLEI JOSÉ MARSICO
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO JOSÉ HENRIQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - CRC: TC SP-290917/0-9/5

LUCIANO REBECH FILHO
DIRETOR DE TESOUREARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 8 de 11

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, 160

72130818/0001-30

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA / SP

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto - Prop. Pred. Urbana	2.176.950,46	1.487.890,30	3.664.840,76
1112.02.02.00	Imposto - Prop. Territ. Urbana	390.858,80	416.180,05	807.038,85
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	370.998,35	205.295,65	576.294,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	555.035,81	145.811,30	700.847,11
1113.05.00.01	Imposto S/ Serv. Qualquer Natureza.	1.349.531,82	451.047,94	1.800.579,76
1113.05.00.02	Simplex Nacional - ISS	446.830,61	161.020,99	607.851,60
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	149.176,46	15.243,13	164.419,59
1121.25.00.01	Taxa Licença Funcionamento e Localização Anual	520.246,77	8.493,25	528.740,02
1121.25.00.02	Taxa Licença Funcionamento e Localização Eventual	0,00	0,00	0,00
1121.25.00.03	Taxa Prestação de Serviço	18.110,32	7.719,49	25.829,81
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	18,68	40,78	59,46
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	734,04	203,90	937,94
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	9.415,54	0,00	9.415,54
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1121.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.01	Outras Taxas p/ Exercício Poder de Polic	0,00	0,00	0,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	23.178,51	5.036,46	28.214,97
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	339.404,74	286.031,01	625.435,75
1122.99.00.01	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	5.450,94	1.323,33	6.774,27
1122.99.00.02	Taxa de Sinistro - FEBOM	329.321,58	286.081,33	615.402,91
	Sub Total	6.685.263,43	3.477.418,91	10.162.682,34
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	7.100.548,96	2.227.284,68	9.327.833,64
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	20.206,89	588,69	20.795,58
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	29.263,26	9.754,42	39.017,68
	Sub Total	7.150.019,11	2.237.627,79	9.387.646,90
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.995.334,00	1.407.513,81	7.402.847,81
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.070.233,27	276.513,23	6.346.746,50
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	41.261,63	13.115,47	54.377,10
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	32.262,52	29.429,52	61.692,04
	Sub Total	12.139.091,42	1.726.572,03	13.865.663,45
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	1.718,01	1.233,52	2.951,53
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	119,49	119,49
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	8.971,81	3.364,89	12.336,70
1911.99.01.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.027,57	678,11	2.705,68
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	149.865,45	56.464,76	206.330,21
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	679,18	0,00	679,18
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	19.704,43	5.528,62	25.233,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 9 de 11

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, 160

72130818/0001-30

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA / SP

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1913.99.00.01	Mult.J.M.Div.At. de Outros Tributos	38.987,17	12.467,40	51.454,57
1913.99.00.02	Multas/Juros por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	221.953,62	79.856,79	301.810,41
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	374.035,59	119.303,07	493.338,66
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.466,66	0,00	5.466,66
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	40.395,13	12.610,56	53.005,69
1931.99.01.01	Rec. Div. Ativa Outros Trib. - Princ.	78.945,64	21.889,20	100.834,84
	Sub Total	498.843,02	153.802,83	652.645,85
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.851.369,51	-786.953,99	-4.638.323,50
	Sub Total	-3.851.369,51	-786.953,99	-4.638.323,50
	Total	22.843.801,09	6.888.324,36	29.732.125,45

Taquaritinga, 30 de abril de 2017

VANDERLEI JOSÉ MARSICO
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO JOSÉ HENRIQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - CRC: TC SP-290917/0-9/6

LUCIANO REBECH FILHO
DIRETOR DE TESOUREARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 10 de 11

Secretaria Municipal de Educação

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2017

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes Atos Decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
088	Maria Luiza Possetti da Costa Aguiar	8.819.921	EMEB "Prof. Edina Bergamasco Scrivanti" Aposentadoria	30 hrs. ***	088	Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 333

Página 11 de 11

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Objeto: Aquisição de papel de impressão, conforme memorial descritivo, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, torna público aos interessados que, diante das informações prestadas nos presentes autos, bem como, nos termos da Ata da Sessão realizada em 14/06/2017 às 10 horas, cujo teor informa que não houve participação no certame, fica declarado como DESERTO o pregão nº 09/2017.

Publique-se.

Taquaritinga, 14 de junho de 2017.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

Superintendente